



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

MEMO nº 003/2026-FAPENV

Envira-AM, 05 de janeiro de 2026

**DA: SETOR ADMINISTRATIVO DO FAPENV**

**PARA: PRESIDENTE DO FAPENV**

*Sr. Presidente,*

Tendo em vista a competência do Setor Administrativo em controlar o 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 004/2024, bem como sua vigência e considerando que nessa verificação foi constatado que o prazo contratual referente o 1º Termo Aditivo a Carta Contrato 004/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 para Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços para LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2027, celebrado entre o FAPENV e a Empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40, se encerra em 26.01.2026, que os serviços hora prestado pelo contrato não ocasionou nenhuma falha no decorrer da vigência do 1º Termo Aditivo do contrato original, que esses serviços e de fundamental importância para celeridade dos trabalhos desta Secretaria e com fundamento na Clausula Terceira e Clausula sexta do Contrato 004/2024. (Art. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, o referido contrato poderá ser aditivado o prazo de vigência por ser se tratar de serviços de continuo por até por no máximo 60 (sessenta meses).

*Diante do exposto, solicitamos sua autorização para que o referido instrumento seja aditivado por mais 12 (doze) meses a contar da data 26.01.2026 a 26.01.2027, haja visto que dispomos de saldo para execução dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.*

*Cordialmente,*

**Antônio Marcio da Costa Mendes**

*Setor Administrativo*



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

***DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***

Presentes as informações necessárias para início do processo administrativo, conforme dispõe o caput da Lei 14.133/2021 e estando os autos sanados até a presente fase, AUTORIZO a realização da despesa, com o encaminhamento dos autos ao Setor Administrativo do FAPENV para início do processo administrativo.

Presidência do FAPENV., aos 07 dias do mês janeiro de 2026.

**JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**

Presidente do FAPENV



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO** N° 003/FAPENV DE 09/01/2026

**AUTUAÇÃO:** Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Setor Administrativo do FAPENV cumprindo o disposto da Lei,

**AUTUO**

O Processo nº 003/2026-FAPENV, para aditivar o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo da Carta Contrato nº 004/2024 da Inexigibilidade de Licitação 001/2024 que tem como objeto a **Contratação direta de pessoa jurídica para), prestação de LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2027, celebrado entre o FAPENV e a Empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40**. E, para constar, lavro e assino o presente Termo, de Autuação. Eu, Antônio Marcio da Costa Mendes, Chefe do Setor Administrativo que digitei e subscrevi.

Antônio Marcio da Costa Mendes  
**Setor Administrativo**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**



PROCESSO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE 001/2024

CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA.

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por sua Presidente, a Senhora Heloiza Maria Wanderley Aguiar, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3079248-7 SSP/AM e CPF (MF) nº 032 561 472 - 59, residente e domiciliado à Rua Ferreira Valentin, Bairro Rodoviário, Envira/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA**, sediada na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Moacir Copinni, brasileiro, casado, portador do Rg. Nº 2.066.237-9 SESEG-PR e do C.P.F nº 230.243.560-53 residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 351, Santa Helena, PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social e do despacho autorizativo exarado pelo o Senhor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira-Am – FAPENV, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **Termo de Contrato nº 004/2024**, que

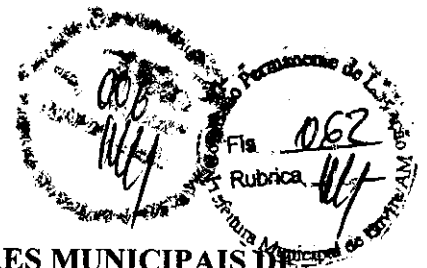
se regera pelas normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelas clausulas e condições seguintes:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Entre as partes acima qualificadas é celebrado a presente Carta Contrato para Contratação de pessoa Jurídica para a execução dos serviços de LICENÇA DE USO DO SICAP WEB, COM



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA  
INEXIGIBILIDADE 001/2024



VIGENCIA ATÉ 25.01.2025, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Presidente do FAPENV e em consequência do processo administrativo nº 003/2024-FAPENV da INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 homologado em 26 de JANEIRO de 2024, fundamentado no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, publicado na forma de extrato no quadro de avisos do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira/AM-(FAPENV), conforme disposto na Lei Orgânica, lavram o presente **Termo de Contrato de SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2025**, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Licença e uso do SICAP WEB, com vigência até 25.01.2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Licença e uso do SICAP WEB, com vigência até 25.01.2025, será executada em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total licitado deste contrato é de **R\$ 6.340,00 (Seis mil, trezentos e quarenta reais)**, o Contratante compromete-se a pagar até o final da vigência do contrato.

Paragrafo Primeiro: O valor definido nos termos deste instrumento, em período igual ou superior a 1 (um) ano, poderão ser reajustados seguindo a variação positiva do IGPM, ou ainda, quando for o caso, poderão sofrer alteração em virtude do número de servidores ativos contribuintes do RPPS Municipal/Estadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

1. O **CONTRATADO** deverá atender ao objeto deste Termo de Contrato, no prazo de 12 (doze) meses, a partir do início da ordem de serviços.

1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de serviço para o início dos serviços;

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas desta contratação correrão por conta da seguinte rubrica:

**06.01.01** – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

**09.122.0011.2.042** – Encargos com o FAPENV

**3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**



1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste termo de contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Termo de Contrato;

1.2. Manter, durante a vigência do Termo de Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato;

1.5. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do termo de contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do **CONTRATANTE**;

1.6. Reportar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Administração do FAPENV;

1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

2. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

2.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Contrato;

2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindida:

a) administrativamente:

I. Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes;

II. Unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa;

III. Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;

IV. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

V. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

VI. Pela incidência pelo Contratado em qualquer outra falta enquadrada nas prescrições da Lei 8.666/93;

b) judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

A Rescisão de que trata a alínea "a", desta cláusula, quando determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não ensejará ao Proprietário indenização de qualquer natureza.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**



Admitir-se-á, ainda, a rescisão do Termo de Contrato, independentemente de notificação ou avisos, nos seguintes casos de ocorrência de incêndio, desapropriação pelo poder público e todos aqueles relativos a casos fortuitos ou de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

O presente Termo de Contrato poderá ser alterada, através de aditamento, nos seguintes casos:

I. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais;

II. Para prorrogação do prazo contratual;

III. Unilateralmente pelo FAPENV:

a) quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos do Termo de Contrato;

b) para modificação do valor contratual, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

IV. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratação e a retribuição do FAPENV para a justa remuneração da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Admitir-se-á a modificação, unilateralmente pela Administração, do valor contratual no limite de 25% do valor global.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

O Contratante dispensa a apresentação de garantia na celebração deste Termo de Contrato, com fundamento no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:**

O presente Termo de Contrato será publicado, sob forma de extrato, no quadro de aviso do FAPENV conforme dispõe o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE**

O presente Termo de Contrato vincula-se ao processo administrativo nº 005/2024-FAPENV da INEXIGIBILIDADE nº 001/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**

O Proprietário se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas por esse instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Contrato é lavrado em conformidade com a Lei 14.133/2021 e será regida pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO SICAP WEB**

O CONTRATANTE poderá usufruir do Suporte Técnico por telefone e/ou internet, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, durante a vigência da Licença de Uso.

1.1 - O Suporte Técnico ao CONTRATANTE limita-se, resumidamente, nos seguintes itens:

- a) Assistência – por telefone e internet – em horário comercial, para utilização dos recursos constantes no SICAP Web, bem como, dúvidas e esclarecimentos a cerca da legislação previdenciária;
- b) Manutenção do servidor de internet que hospeda o SICAP Web.

1.2 - O Suporte Técnico fornecido ao CONTRATANTE restringe-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SICAP Web e sua operação.

1.3 - Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

**Parágrafo Terceiro:** Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

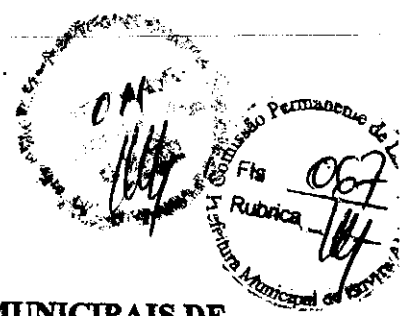
1.1 - O CONTRATANTE, vem por meio deste, autorizar que a CONTRATADA realize os tratamentos dos dados pessoais lançados no sistema SICAP Web, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709 (Lei da LGPD).
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis para a realização do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, e só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
- e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log);
- f) Encerrada a vigência do contrato e por expressa e explícita manifestação do CONTRATANTE, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados, sejam eles sensíveis ou não, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, e eliminará completamente os Dados Pessoais e toda a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
- g) A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do LICENCIADO, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- h) O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
- i) A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
- j) As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 001/2024**

conforme disposto no art. 5º da Lei 13.709/2018, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Envira para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente Carta Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Envira (AM), 26 de janeiro de 2024.

Heloiza Maria Wanderley Aguiar  
 Diretora Presidente do FAPENV

**MOACIR** Assessoria de Gestão  
 e Planejamento - MOACIR  
**COPPINI 23** CONFECCIONARIAS  
**024356053** CNPJ: 20220202  
 14.12.01 - 2018  
**COPPINI & CIA LTDA**  
 Contratado

**Testemunhas:**

ROBERTA RODRIGUES RAVOZI  
 Nome:  
 RG: 036522942-38

[Handwritten Signature]  
 Nome:  
 RG: 407423932-91













**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 004/2024**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DA  
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 004/2024, FIRMADO  
ENTRE O FAPENV E A EMPRESA  
COPPINI & CIA LTDA. – EPP.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, presentes o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024**, oriunda da **INEXIGIBILIDADE nº 001/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Oitava, do Contrato Original de Prestação de serviços Nº 004/2024, para **execução dos serviços de Licença e uso do SICAP WEB, com vigência até 25.01.2026**, por mais 12 (doze) meses passando a vigor de 26 de janeiro de 2025 à 25 de janeiro de 2026.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Para restabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para a justa remuneração da locação, objetivando, reajusta-se o valor mensal do contrato de prestação de serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava da Carta Contrato 004/2024.

Valor Global Inicial	Valor do Reajuste	Valor Global Atualizado
R\$ 6.340,00	R\$ 6,83 por cento = R\$ 433,02	<b>R\$ 6.733,02</b>

Valor Inicial (Ano)	Valor do Reajuste (12) doze meses	Valor Atualizado
R\$ 6.340,00	R\$ 433,02	<b>R\$ 6.733,02</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2025:

**Unidade:** 06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira;

**Atividade:** 00.122.0222.2.038 – Encargos com o FAPENV;


**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 802

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes na Carta Contrato de Prestação de serviços nº 004/2024, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **LOCADOR**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 23 de janeiro de 2025

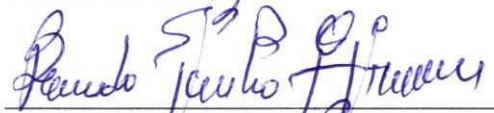
  
**JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**  
Presidente do FAPENV

MOACIR  
COPPINI:230243  
56053

Assinado de forma  
digital por MOACIR  
COPPINI:2302435605  
3

**COPPINI & CIA LTDA.**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Paulo Roberto Freitas  
CPF: 407 423 932-91

Documento assinado digitalmente



VANUSA FREITAG

Data: 06/03/2025 16:46:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF:

CPF:



Estado do Amazonas



**Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira**  
**Fapenv**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024**

**PROCESSO:** Nº 003/2025

**ESPÉCIE:** Carta Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2024

**MODALIDADE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024

**ASSINATURA:** 23/01/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 26.01.2025 a 25.01.2026

**PARTES:** FAPENV e a Empresa **COPPINI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40.

**OBJETO:** LICENÇÃO DE USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATÉ 25.01.2026.

**Valor Global R\$ 6.773,02** (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DOIS CENTOS).

**Dotação Orçamentária:**

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte. 802

Envira/AM, 23 de janeiro de 2025.

  
**Júlio Chagas de Pinho Mattos**  
Presidente do FAPENV



---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

---

**FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - FAPENV  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A  
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024**

**PROCESSO: N° 005/2025**

**ESPÉCIE:** Carta Contrato de Prestação de Serviços N° 004/2024

**MODALIDADE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
A CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024

**ASSINATURA:** 23/01/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 26.01.2025 a 25.01.2026

**PARTES:** FAPENV e a Empresa **COPPINI & CIA LTDA**, inscrito no  
CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40.

**OBJETO:** LICENÇA DE USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATÉ  
25.01.2026.

**Valor Global R\$ 6.773,02** (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES  
REAIS E DOIS CENTOS).

**Dotação Orçamentária:**

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte. 802

Envira/AM, 23 de janeiro de 2025.

Júlio Chagas de Pinho Mattos

**Diretor Presidente do FAPENV**

**Publicado por:**

Julio Chagas de Pinho Mattos

**Código Identificador:** ZRRD9ROSU

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia  
10/03/2025 - N° 3814. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



Estado do Amazonas

Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira

Fapenv



**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024**

**PROCESSO: Nº 003/2025**

**ESPÉCIE:** Carta Contrato de Prestação de Serviços Nº 004/2024

**MODALIDADE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024

**ASSINATURA:** 23/01/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 26.01.2025 a 25.01.2026

**PARTES:** FAPENV e a Empresa **COPPINI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº  
08.729.009/0001-40.

**OBJETO:** LICENÇÃO DE USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATÉ  
25.01.2026.

**Onde ler-se.**

**Valor Global R\$ 6.773,02** (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DOIS  
CENTOS).

**Leia-se**

**Valor Global R\$ 6.733,02** (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DOIS  
CENTOS).

**Dotação Orçamentária:**

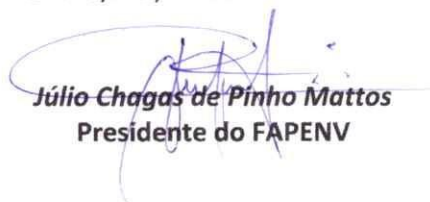
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira

09.122.0011.2.042 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte. 802

Envira/AM, 09 de abril de 2025.

  
**Júlio Chagas de Pinho Mattos**  
Presidente do FAPENV



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA: COPPINI & CIA LTDA, na forma a seguir:**

**O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) nº 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa; **COPPINI & CIA LTDA**, sediada na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Moacir Coppini, brasileiro, casado, portador do Rg. Nº 2.066.237-9 SESEG-PR e do C.P.F nº 230.243..560-53 residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 351, Santa Helena, PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo **CONTRATADO**, em consequência do resultado da Inexigibilidade Nº 001/2024 - FAPENV, homologado em 25 de janeiro de 2024, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 004/2024**, para LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência do **CONTRATO Nº 004/2024** destinado à Prestação de serviços LICENÇA E USO DO SICAP WEB, com vigência até 25.01.2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **iniciando em 26 de janeiro de 2026 e encerra-se em 25 janeiro de 2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para reestabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para justa remuneração da prestação dos serviços objetivando, reajusta-se o valor mensal do contrato de prestação de serviços, conforme previsto na Clausula Terceira e Clausula sexta do Contrato 004/2024. (Art. 107 e 124 da Lei 14.133/2021).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

<b>Valor Inicial do 1º Termo</b>	<b>Valor do Reajuste (4,26% - INPC)</b>	<b>Valor Atualizado</b>
R\$ XXXXXXXXX	XXXXXX	<b>R\$ XXXXXX</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira  
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Fonte - 802

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no Contrato nº 004/2024, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, xxxx de xxxxxx de 2026

**FUNDDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV**  
**JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**  
**PRESIDENTE**

**COPPINI & CIA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**DESPACHO**

**À Assessoria Jurídica:**

Em respeito ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos os autos do processo administrativo acompanhado da minuta do 2º Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato 004/2024 da Inexigibilidade de Licitação 001/2024 e demais documentos necessários à Assessoria Jurídica do FAPENV do Município de Envira, para emissão de parecer jurídico.

Envira/AM, 12 de janeiro de 2026.

---

***Antônio Marcio da Costa Mendes***  
Setor Administrativo



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA-AM - FAPENV

---

**PARECER JURÍDICO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 004/2024**

**E o parecer** – (Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 770/24 de 03 de abril de 2024).

**Ementa:** Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 107 da Lei 14.133/2021, e clausula VIII, (II) do processo 005/2024/INEX 001/2024/CONTRATO 004/2024).

**Interessados:** FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ENVIRA/AM - FAPENV.

**Objeto:** LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor Administrativo do FAPENV para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo de vigência de prazo e adequação de valor.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 107 da Lei 14.133/2021, e clausula VIII, (II) do processo 005/2024/INEX 001/2024/CONTRATO 004/2024, prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

- **Art. 107. Objeto:** Contratos de serviços e fornecimentos contínuos (aqueles de natureza permanente ou prolongada).
- **Prática:** Permite a prorrogação sucessiva, ou seja, a cada prorrogação é possível adicionar mais um período de vigência, como também é permitido que um contrato de 5 anos possa ser prorrogado até 10 anos.
- **Condições para prorrogação:**
  - Previsão expressa no contrato.
  - Atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
  - Vigência máxima de dez anos.
  - Interesse de ambas as partes na prorrogação (não é automática).
- **Forma:** A prorrogação deve ser formalizada, geralmente por meio de um termo aditivo



ESTADO DO AMAZONAS  
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ENVIRA-AM - FAPENV

---

contratual.

Do caso concreto, extrai-se que o Setor Administrativo do FAPENV, responsável pelo Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE. 001/2024, apresenta requerimento de aditivo solicitando o segundo prazo de vigência do contrato 004/2024, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que o Setor Administrativo do FAPENV, atendendo ao interesse do FAPENV de ver a continuidade da prestação dos serviços com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao processo, opta por aditar o contrato por mais 12 (doze) meses com fundamento no o artigo 107 da Lei 14.133/2021, e clausula VIII, (II) do processo 005/2024/INEX 001/2024/CONTRATO 004/2024. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração do FAPENV utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido no processo 005/2024/INEX001/2024/CONTRATO 004/2024. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 107, trata da prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O prazo aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de adituação do prazo e vigência o contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o segundo termo aditivo em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços para atender a demanda do FAPENV.

Envira/AM., 19 de janeiro do ano de 2026

Nestes termos, é o parecer.

**Racius Solano Moreira Barreto**  
**OAB/AM 14.413**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

**2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 004/2024, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA/AM - FAPENV E A EMPRESA: COPPINI & CIA LTDA, na forma a seguir:**

**O FUNDO DE POSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM - FAPENV**, com sede na Rua Joaquim Borba, n° 381, Centro, Envira (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.285.565/0001-86, representado por seu Presidente, o Senhor Júlio Chagas de Pinho Mattos, de acordo com atribuição de competência contida no inciso VIII do art. 60 da Lei Orgânica, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 0926509-0 SSP/AM e CPF (MF) n° 214.223.382-15, residente e domiciliado à Rua Rene Levy, s/n, Bairro São Francisco, Envira/AM doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa; **COPPINI & CIA LTDA**, sediada na Rua Porto Alegre, n° 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, inscrito no CNPJ/MF n° 08.729.009/0001-40, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Moacir Coppini, brasileiro, casado, portador do Rg. N° 2.066.237-9 SESEG-PR e do C.P.F n° 230.243..560-53 residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n° 351, Santa Helena, PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo **CONTRATADO**, em consequência do resultado da Inexigibilidade N° **001/2024 - FAPENV**, homologado em 25 de janeiro de 2024, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO N° 004/2024**, para LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que se regerá pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência do **CONTRATO N° 004/2024** destinado à Prestação de serviços LICENÇA E USO DO SICAP WEB, com vigência até 25.01.2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **iniciando em 26 de janeiro de 2026 e encerra-se em 25 janeiro de 2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para reestabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para justa remuneração da prestação dos serviços objetivando, reajusta-se o valor mensal do contrato de prestação de serviços, conforme previsto na Clausula Terceira e Clausula sexta do Contrato 004/2024. (Art. 107 e 124 da Lei 14.133/2021).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**ENVIRA-AM - FAPENV**

---

<b>Valor Inicial do 1º Termo</b>	<b>Valor do Reajuste (4,26% - INPC)</b>	<b>Valor Atualizado</b>
R\$ 6.773,02	288,53	<b>R\$ 7.061,55</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do FAPENV para o Exercício Financeiro de 2026:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Envira  
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
Fonte - 802

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no Contrato nº 004/2024, que não conflitem com as cláusulas desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Envira, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Envira/AM, 23 de janeiro de 2026

---

**FUNDDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DE ENVIRA - FAPENV**  
**JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**  
**PRESIDENTE**

---

**COPPINI & CIA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM**  
**FAPENV**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/2024 DA  
INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**PROCESSO: Nº 003/2026**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2024**

**MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
004/2024**

**ASSINATURA: 23/01/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 26.01.2026 a 25.01.2027**

**PARTES: FAPENV e a Empresa; COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº  
08.729.009/0001-40**

**OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação de serviços LICENÇA E  
USO DO SICAP WEB, COM VIGENCIA ATE 25.01.2027).**

**Valor Global R\$ 7.061,50 (Sete mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos)**

**Dotação Orçamentária:**

**06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira**

**09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica**

**Fonte - 802**

Envira/AM, 23 de janeiro de 2026.

Júlio Chagas de Pinho Mattos  
*Presidente do Fapenv*

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

---

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ENVIRA-AM  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
004/2024 DA INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**PROCESSO: Nº 003/2026  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2024  
MODALIDADE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 004/2024**

**ASSINATURA: 23/01/2026  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 26.01.2026 a 25.01.2027  
PARTES: FAPENV e a Empresa; COPPINI & CIA LTDA,  
inscrito no CNPJ/MF nº 08.729.009/0001-40**

**OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para Prestação  
de serviços LICENÇA E USO DO SICAP WEB, COM  
VIGENCIA ATE 25.01.2027).**

**Valor Global R\$ 7.061,50 (Sete mil, sessenta e um reais e  
cinquenta centavos)**

**Dotação Orçamentária:  
06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira  
09.122.0011.2.055.0000 – Encargos com o FAPENV**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica  
Fonte - 802**

Envira/AM, 23 de janeiro de 2026.

**JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**  
Presidente do FAPENV

**Publicado por:  
Julio Chagas de Pinho Mattos  
Código Identificador:516FACA0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios  
do Estado do Amazonas no dia 04/02/2026. Edição 4038  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

